



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça da Concorórdia, 294 - CGC. 44.518.405/0001-91 - Fone 73-1107

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 480, de 24/11/86

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo Aditivo com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando a Manutenção de Creche Municipal".

O Prefeito do Município de Alvinlândia, Co_m marca de Garça, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Alvinlândia autorizada a celebrar Aditamento com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando a manutenção de Creche Municipal, denominada Creche "Sebastião -- Manzano", arcando a Secretaria com a importância de até Cz\$. . . . 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do previsto na presente lei.

Artigo 2º - Para a celebração e implantação do Aditamento fica o Executivo autorizado a assumir os encargos normais peculiares ao mesmo, com a realização das despesas compatíveis que correrão pelas dotações genéricas ou específicas do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar Termos Aditivos e/ou de Retificação com a Secretaria de Estado da Promoção Social, que se fizerem necessários, para atender a finalidade desta Lei.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "João Manzano", 24 de novembro

de 1986.

Alvino Dias
ALVINO DIAS
Prefeito Municipal
RG. 5.319.952 - CPF 444.444.868-72

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Edwalde Pires de A. Sobrinho
Edwalde Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457



epas/sc.